



Of. P. n. 004/2016/CDC

Brasília, 24 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Eduardo Cunha**  
Presidente da Câmara dos Deputados

**Assunto: Informa a declaração de prejudicialidade do PDC 1.506/2014 e do PDC 1.476/2014, apensado.**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, nos termos do art. 164 do Regimento Interno da Casa, declarei prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.506/2014, do Senado Federal, que “Susta a Resolução nº 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito”, e seu apenso, o Projeto de Decreto Legislativo nº 1.476/2014, do Sr. Guilherme Campos, que “Susta os efeitos da Resolução nº 34/89 do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor, que proíbe ao comerciante estabelecer diferença de preço de venda quando o pagamento ocorrer por meio de cartão de crédito”, em decorrência da aprovação do Requerimento nº 94/2015, de minha autoria, em reunião desta Comissão, ocorrida em 16/12/2015, e em atendimento ao Ofício nº 134/2015, do Deputado Cesar Halum, anexo.

Atenciosamente,

**Deputado Eli Corrêa Filho**  
Presidente